



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 007/2013**

O Município de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no dia 24 de maio de 2013, às 15 horas, junto a Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845, município de Itatiba do Sul, RS, em sessão pública da Comissão de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço por quilômetro rodado, estará recebendo e procedendo na abertura das propostas para prestação dos serviços constantes do objeto deste edital.

### **Do Objeto**

O objeto desta licitação é a contratação de serviços de transporte escolar dos alunos do Município, para atendimento de suas necessidades, nas condições de segurança exigidas pela legislação pertinente.

O itinerário do transporte escolar é definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com as necessidades do Município, e é o seguinte:

**I Itinerário:** Prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, ao turno da manhã e tarde incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: **MANHÃ:** Itatiba do Sul, Povoado Tozzo, Linha Sbardelotto, Bairro Fundeck, Bairro São Cristóvão, Escola Fernandina Rigotti, Escola de Educação Infantil Tia Nair, Escola Tancredo Neves **(33,3 km)**. **MEIO-DIA:** Itatiba do Sul, Bairro São Cristóvão, Bairro Fundeck, Linha Sbardelotto até a Propriedade do Sr. Luís Cibulski, Itatiba do Sul, Escola Fernandina Rigotti, Escola Tancredo Neves **(18,4 km)**. **TARDE:** Itatiba do Sul, Escola Tancredo Neves, Escola de Educação Infantil Tia Nair, Escola Fernandina Rigotti, Bairro São Cristóvão, Bairro Fundeck, Linha Sbardelotto, Povoado Tozzo, Itatiba do Sul, Escola Fernandina Rigotti **(33,3 km)**.

**Turno: Manhã e Tarde.**

**Quilometragem Diária: 85 Km/dia letivo.**

**Veículo com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 50 (cinquenta) alunos.**

### **Das Condições de Pagamento**

O pagamento dos serviços de transporte escolar será realizado mensalmente de acordo com os dias letivos e a quilometragem realizada, mediante emissão de nota fiscal.

### **Da Habilitação**

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul até o dia 030 de abril de 2013, especificamente para o presente certame, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos sócios proprietários ou, se for o caso, dos membros da diretoria;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas do INSS e FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

III- Qualificação Técnica:

- a) Declaração explícita e formal da disponibilidade de veículo(s) necessário(s) ao cumprimento do objeto licitado, com as características de tipo de veículo, capacidade de passageiros e ano de fabricação, firmada pelo licitante;
- b) Apresentar documentação do(s) motorista(s), para tantos quantos itinerários apresentar proposta, comprovando ser este(s) habilitado(s) para a realização de transporte escolar, com Carteira Nacional de Habilitação "D" e curso para motorista de transporte escolar;
- d) O licitante, para fins de habilitação, deverá comprovar que o(s) veículo(s) disponibilizados para a execução do objeto da licitação, é (são) de propriedade do proponente, comprovado através do certificado de propriedade e/ou outro documento público equivalente.
- e) Laudo de Vistoria do(s) veículo(s) indicado na letra "A" fornecido por empresa credenciada pelo Detran.

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data limite para cadastramento.

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Do Recebimento das Propostas**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via, escrita, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul

Edital n.º 007/2013

Tomada de Preço n.º 007/2013

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul

Edital n.º 007/2013

Tomada de Preço n.º 007/2013

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certidão de registro cadastral fornecido pelo município de Itatiba do Sul especificamente para esta licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, apresentada em uma via, em linguagem nacional, clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por seu representante legal, indicando os valores por quilometro rodado para cada itinerário que tiver interesse, expresso em reais até duas casas após a vírgula, podendo ser utilizado o modelo que é parte integrante deste edital;
- b) a validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte dias) dias contados a partir de seu recebimento, sendo esta a subentendida no caso de não indicação pelo licitante;

### **Do Julgamento**

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço por quilômetro rodado.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO por quilômetro.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer dos requisitos deste edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nas propostas de preços apresentadas por cooperativas, para fins de julgamento da proposta mais vantajosa, será acrescido ao valor das mesmas o percentual correspondente ao recolhimento da contribuição previdenciária de responsabilidade do Município, tomador dos serviços, conforme legislação vigente.

As empresas que se enquadram nas disposições da Lei Complementar 123/06, para fazerem jus aos seus benefícios, deverão, no cadastramento apresentar a documentação comprobatória.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, e na legislação federal incidente, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **Dos Recursos**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto**

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado se o licitante apresentar justificativa, dentro do prazo, aceita pelo Município.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º. 8666/93.

Os serviços serão prestados após a assinatura do contrato de acordo com as necessidades do Município, durante o ano letivo.

### **Das Disposições Gerais**

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de Itatiba do Sul, especificamente para a presente licitação. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até a data informada, serão sumariamente inabilitados.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax e ou e-mail.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão aceitos, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, veículos com mais de 20 (vinte) anos de fabricação, devendo o licitante, juntamente com a documentação necessária para o cadastramento, indicar o veículo que será utilizado no transporte escolar;

Os veículos colocados a disposição para a execução dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação pertinente ao trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as referente ao transporte de escolares.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo.

Caso venha a ocorrer aumento no número de alunos no itinerário ou por mudança de rota do itinerário, que exija a mudança de veículo para um de maior capacidade, o licitante se obriga a substituir o veículo e assim como manter o mesmo preço do contrato. Igualmente caso haja a necessidade de aumentar ou diminuir a quilometragem a ser percorrida.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

Em caso de descumprimento, pelo licitante vencedor, de disposição deste edital e/ou daquelas constantes do contrato, sujeita a aplicação das penalidades administrativas indicadas na lei das licitações, além de responder por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

O município poderá rescindir o contrato a qualquer momento caso venha a adquirir ou designar veículos próprios para a realização do transporte escolar, no(s) itinerário(s) que julgar conveniente.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente até o dia dez do mês subsequente, de acordo com os dias letivos e a quilometragem realizada.

Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IGPM – FGV acumulado no período.

O licitante contratado responderá, com exclusividade, por danos causados ao Município ou a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação.

O licitante contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo manter o(s) veículo(s) sempre limpo e em condições de segurança para a realização do transporte escolar, devendo, sempre que o Município entender conveniente, apresentar laudos e vistorias atestando as condições do veículo.

O veículo utilizado para o transporte escolar deverá ter estampado, no mínimo, em suas laterais e na traseira a palavra ESCOLAR (pintada e ou adesivada), em tamanho definido pelo órgão de trânsito.

A apresentação da proposta por parte do licitante implica em aceitação das disposições deste edital, bem como das normas que regem a matéria e o objeto da mesma.

Licitante contratado, durante a execução dos serviços, quando da troca de veículo ou condutor, deverá informar tal mudança ao Município, juntando a documentação comprobatória de que este(s) atende(m) as exigências constantes deste edital.

O licitante contratado não poderá ceder, transferir ou sublocar, total ou parcialmente a execução dos serviços, pena de rescisão contratual.

### **Dos Anexos**

Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02 3390.39.99.05.00 2036

### **Das Disposições Finais**

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo Telefone (54) 3528-1077, no horário de expediente, ou pelo site [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br) e ou ainda pelo e-mail: [licita@itatibadosul-rs.com.br](mailto:licita@itatibadosul-rs.com.br).

Itatiba do Sul, 03 de maio de 2013.

ADRIANA KÁTIA TOZZO  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## **ANEXO I**

### **MINUTA**

#### **CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito administrativo público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, neste ato por sua prefeita municipal.

**Contratada:** \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

**I Itinerário:** Prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, ao turno da manhã e tarde incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: **MANHÃ:** Itatiba do Sul, Povoado Tozzo, Linha Sbardelotto, Bairro Fundeck, Bairro São Cristóvão, Escola Fernandina Rigotti, Escola de Educação Infantil Tia Nair, Escola Tancredo Neves (**33,3 km**). **MEIO-DIA:** Itatiba do Sul, Bairro São Cristóvão, Bairro Fundeck, Linha Sbardelotto até a Propriedade do Sr. Luís Cibulski, Itatiba do Sul, Escola Fernandina Rigotti, Escola Tancredo Neves (**18,4 km**). **TARDE:** Itatiba do Sul, Escola Tancredo Neves, Escola de Educação Infantil Tia Nair, Escola Fernandina Rigotti, Bairro São Cristóvão, Bairro Fundeck, Linha Sbardelotto, Povoado Tozzo, Itatiba do Sul, Escola Fernandina Rigotti (**33,3 km**).

**Turno:** Manhã e Tarde.

**Quilometragem Diária:** 85 Km/dia letivo.

**Veículo com capacidade mínima de passageiros:** carga mínima para 50 (cinquenta) alunos.

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O preço justo e acertado que o município pagará ao contratado será de R\$ \_\_\_\_\_ ao Km rodado, num total de R\$ \_\_\_\_\_, por/dia/letivo, para o itinerário I, conforme Tomada de Preço nº 007/2013, mediante nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento do valor constante do *caput* desta cláusula será pago mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, proporcional ao número de quilômetros rodados no mês de acordo com o calendário letivo, mediante a apresentação de efetividade e da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O valor constante do *caput* desta cláusula poderá ser reajustado anualmente com base no IGPM-FGV acumulado no período.

**Cláusula Terceira:** O Presente contrato terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo no interesse público, sendo que os pagamentos ocorrerão somente quando da realização do transporte escolar.

**Cláusula Quarta:** O contratado deverá contar com veículo em condições de trafegabilidade, apresentando sempre que solicitado laudo mecânico especializado que ateste as condições gerais do veículo, devidamente licenciado.

**Cláusula Quinta:** O contratado deverá dispor de motorista devidamente habilitado, apresentando cópia da Carteira de Habilitação "D" e cópia do certificado de condutores para transporte escolar, ou equivalente, devendo ainda arcar exclusiva e integralmente com eventuais danos ou prejuízos a terceiros decorrentes da prestação dos serviços contratados.

**Cláusula Sexta:** O contratado é responsável exclusivo pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos prepostos e/ou empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Cláusula Sétima:** O contratado deverá arcar com toda e qualquer despesa necessária a execução dos serviços contratados, indicados ou não neste termo, cabendo ao Município somente o pagamento dos valores constantes da cláusula segunda.

**Cláusula Oitava:** Ao Município compete o poder dever de fiscalização dos serviços prestados e das condições que o mesmo está sendo executado, podendo, se necessário, propor medidas de correção as quais deverão ser implementadas imediatamente pelo contratado pena de rescisão contratual.

**Cláusula Nona:** Por conveniência administrativa e buscando a melhor prestação dos serviços, o Município poderá alterar o itinerário do transporte garantindo a contraprestação pecuniária, nos termos da lei.

**Cláusula Décima:** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos.

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;
- c) nos casos previstos nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**Cláusula Décima Primeira:** As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
05.02 3390.39.99.05.00 2036

**Cláusula Décima segunda:** Constitui direito do contratante receber objeto nas condições avençadas, e do contratado receber o valor nos prazos determinados.

**Cláusula Décima Terceira:** Regula-se também este contrato pelo disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações legais.

**Cláusula Décima Quarta:** O contratado deverá manter durante a execução do contrato as obrigações por ele assumidas e todas as condições e requisitos exigidos no edital.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Erechim, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, \_\_\_\_\_.

ADRIANA KÁTIA TOZZO  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013**  
**Modelo de Proposta de Preços**

À  
Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul  
Comissão Permanente de Licitação

Item	Qtd.	Unid.	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Preço Em R\$	
				Unitário KM	Total
I	85	Km/dia letivo	<b>I Itinerário:</b> Prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, ao turno da manhã e tarde incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, tendo como itinerário: <b>MANHÃ:</b> Itatiba do Sul, Povoado Tozzo, Linha Sbardelotto, Bairro Fundeck, Bairro São Cristóvão, Escola Fernandina Rigotti, Escola de Educação Infantil Tia Nair, Escola Tancredo Neves <b>(33,3 km)</b> . <b>MEIO-DIA:</b> Itatiba do Sul, Bairro São Cristóvão, Bairro Fundeck, Linha Sbardelotto até a Propriedade do Sr. Luís Cibulski, Itatiba do Sul, Escola Fernandina Rigotti, Escola Tancredo Neves <b>(18,4 km)</b> . <b>TARDE:</b> Itatiba do Sul, Escola Tancredo Neves, Escola de Educação Infantil Tia Nair, Escola Fernandina Rigotti, Bairro São Cristóvão, Bairro Fundeck, Linha Sbardelotto, Povoado Tozzo, Itatiba do Sul, Escola Fernandina Rigotti <b>(33,3 km)</b> . <b>Turno: Manhã e Tarde.</b> <b>Quilometragem Diária: 85 Km/dia letivo.</b> <b>Veículo com capacidade mínima de passageiros: carga mínima para 50 (cinquenta) alunos.</b>		

**Total:**

Preço total em R\$ por extenso:			
Prazo de Entrega:		Local de Entrega:	
Garantia:		Validade da Proposta:	
<b>Dados do licitante</b>			
Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:		Estado:	CEP:
Fone/Fax::		Banco:	Agência:
E-mail:		Conta:	
Data e Local:		Representante:	

OBSERVAÇÕES:

Assinatura/Carimbo